



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1** Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a Lei 10.520/2002.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1** A aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à reforma e manutenção do prédio-SEDE, unidades administrativas e unidades de saúde.
- 2.2** Do Estudo de Estimativa: ANEXO II

3 DO OBJETO

- 3.1** Aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos deste Termo de Referência.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1** A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por lote, para facilitar a concorrência e viabilizar a aquisição em separado dos itens, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 10.301.0022.4041.0009, Elementos de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Financiamento: 0400.01.001.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** O prazo para entrega deverá ser de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.2** Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal e manuais do fabricante, sempre que houver, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o **Almoxarifado Central**, localizado na Rua José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-040, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5365.
- 6.3** A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.4** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.5** Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.6** O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.7** A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1** Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

8.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9 DO PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.2** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos produtos, o Contrato decorrente da licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;
- 10.2** O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 10.3** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1** A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Serviços Gerais, André de Melo Cavalcante.
- 11.2** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 11.2.1** expedir ordens de fornecimento;
 - 11.2.2** proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 11.2.3** comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 11.2.4** solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 11.2.5** fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 11.2.6** atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 11.2.7** recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 11.2.8** solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12 DAS SANÇÕES

- 12.1** São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 12.1.1** advertência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.1.2** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 12.1.3** multa de até 5% (cinco por cento);
- 12.1.4** multa de até 10% (dez por cento);
- 12.1.5** suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 12.1.6** impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 12.2** O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 12.1 nas seguintes hipóteses:
 - a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “12.1.6”;
 - b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1”;
 - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.3** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 13.2, a sanção prevista no subitem “12.1.5” ou no subitem “12.1.6” do item 12.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “12.1.2” a “12.1.4” do mesmo dispositivo.
- 12.6** As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 13.1** Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 06(seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 13.1.1** Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 13.2** Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus à Contratante, conforme o caso.
- 13.3** A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 14.2** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, para o Setor de Serviços Gerais, através do email: cga-servicosgerais@sms.maceio.al.gov.br, ou pelo telefone (82) 98882 1102.

Maceió, 04 de abril de 2017.

Karine de Andrade Lopes Cavalcante
Diretora de Gestão Administrativa

André de Melo Cavalcante
Coordenador de Serviços Gerais

JOSÉ THOMAZ NONÔ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

LOTE: 01: MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
1	TOMADA 10A	UND	50
2	TOMADA 20A	UND	50
3	PLUG TOMADA MACHO 10A	UND	50
4	PLUG TOMADA MACHO 20A	UND	50
5	FIO FLEXIVEL 1,5MM	MT	50
6	FIO FLEXIVEL 2,0MM	MT	150
7	FIO FLEXIVEL 4,0MM	MT	150
8	FIO FLEXIVEL 6,0MM	MT	150
9	DISJUNTOR 10A	UND	50
10	DISJUNTOR 20A		50
11	DISJUNTOR 25A	UND	30
12	DISJUNTOR 30A	UND	30
13	DISJUNTOR 50A	UND	60
14	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	300
15	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	300
16	LÂMPADA ECONÔMICA 10W	UND	150
17	LÂMPADA ECONÔMICA 12W	UND	150
18	LÂMPADA ECONÔMICA 20W	UND	150
19	REATOR 20W	UND	400
20	REATOR 40W	UND	350
21	LUMINÁRIA DUPLA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND	200
22	LUMINÁRIA DUPLA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UND	200
23	BOIA ELÉTRICA	UND	40
24	ELETRODUTO RÍGIDO DE 25	MT	100
25	ELETRODUTO RÍGIDO DE 32	MT	100
26	ELETRODUTO RÍGIDO DE 20	MT	
27	BRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE 25	UND	60
28	BRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE 32	UND	60
29	BRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE 20	UND	
30	FITA DE ALTA FUSÃO	UND	40
31	ADAPTADOR	UND	5
32	EXTENSÃO 15 METROS	UND	5
33	LED HOLOFOTE BRANCO FRIO	UND	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

150W 1P5 BIVOLT À PROVA
D'ÁGUA

LOTE: 02: MATERIAL HIDRÁULICO (ESGOTO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
1	CANO DE 150	UND	10
2	CANO DE 100	UND	25
3	CANO DE 50	UND	25
4	CANO DE 75	UND	15
5	CANO DE 40	UND	15
6	JOELHO DE 100MM	UND	25
7	LUVA DE 100MM	UND	10
8	TE DE 100MM	UND	10
9	JOELHO DE 150MM	UND	12
10	LUVA DE 150MM	UND	5
11	TE DE 150MM	UND	3
12	JOELHO DE 75MM	UND	15
13	LUVA DE 75MM	UND	10
14	TE DE 75MM	UND	5
15	JOELHO DE 50MM	UND	25
16	LUVA DE 50MM	UND	15
17	TE DE 50MM	UND	12
18	JOELHO DE 40MM	UND	35
19	LUVA DE 40MM	UND	20
20	TE DE 40MM	UND	15

LOTE: 03: MATERIAL HIDRÁULICO ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000L.	UND	5
2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5000L.	UND	2
3	CAIXA DE DESCARGA	UND	150
4	BOIA	UND	150
5	RABICHO	UND	80
6	VASO SANITÁRIO	UND	15
7	SIFRÃO	UND	80
8	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UND	50
9	TORNEIRA PARA JARDIM	UND	25
10	COLA DE CANO GRANDE	UND	40
11	JOELHO 20MM	UND	40
12	JOELHO 25MM	UND	40



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	JOELHO 32MM	UND	25
14	LUVA 20MM	UND	2
15	LUVA 25MM	UND	5
16	LUVA 32MM	UND	10
17	TE DE 20MM	UND	10
18	TE DE 25MM	UND	10
19	TE DE 32MM	UND	5
20	JOELHO C/ROSCA DE 25/25	UND	15
21	JOELHO C/ROSCA DE 20/25	UND	10
22	JUNÇÃO DE 20MM	UND	30
23	JUNÇÃO DE 25MM	UND	30
24	CANO DE 25MM	UND	160
25	CANO DE 20MM	UND	125
26	PAI PARA LAVATÓRIO	UND	25
27	PIA PARA LAVANDERIA	UND	20
28	MANGUEIRA DE 40 METROS	UND	1
29	PIA PARA CONSULTÓRIO E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	UND	2
30	DISPENSER PARA SABÃO	UND	4
31	FITA VEDA ROSCA DE 100MT	UND	10

LOTE: 04: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
1	GÁS R22	KG	325
2	GÁS 410A	KK	320
3	CANO DE COBRE DE ¼	KG	10
4	CANO DE COBRE DE 3/8	KG	10
5	CANO DE COBRE DE ½	KG	10
6	CANO DE COBRE DE 5/8	KG	10
7	ESPONJOSO	PACOTE	40
8	FITA PVC	PACOTE	40
9	CABO PP 4X2 5MM	MT	30
10	BUCHA Nº 8	UND	40
11	BUCHA Nº 10	UND	40
12	PARAFUSO Nº 08	UND	30
13	PARAFUSO Nº 10	UND	40
14	SUPORTE PARA CONDENSADORA	UND	40
15	CAPACITOR 2UF 450V	UND	40
16	CAPACITOR 25UF 450V	UND	40
17	CAPACITOR 35UF 450V	UND	10
18	CAPACITOR 45UF 450V	UND	0
19	CAPACITOR 50UF 450V	UND	10
20	FITA ISOLANTE COMUM	UND	10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21 RELÉ DE PARTIDA

UND

15

LOTE: 05: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
1	TIJOLO 8 FUIROS	UND	1500
2	TELHA COLONIAL	UND	1500
3	TELHA FIBROCIMENTO	UND	80
4	AREIA LAVADA GROSSA	MT	3
5	AREIA LAVADA MEDIA	MT	2
6	BRITA ZERO	MT	2
7	CIMENTO	SC	60
8	VERGALHÃO Nº 8	VARA	12
9	VERGALHÃO Nº10	VARA	15
10	CANTONEIRA L	VARA	4
11	CHAPA 2MM	VARA	3
12	BARRA CHATA 3MM	VARA	5
13	GESSO EM PÓ 50KG	SC	10
14	GESSO EM PLACA	UND	25
15	GESSO EM BLOCO	UND	40
16	ARGAMASSA AC1	SC	10
17	ARGAMASSA AC2	SC	12
18	ARGAMASSA AC3	SC	10
19	IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS	BALDE	5
20	ADITIVO P/ MASSA DE PEDREIRO 18L	BALDE	10
21	SOLVENTE 5 LITROS	GALÃO	12
22	BROCHA	UND	20
23	CAL	PC	10
24	TINTA LATEX 18 LITROS	LATÃO	80
25	TINTA ÓLEO 3,6 LITROS	GALÃO	80
26	CERÂMICA	M²	65
27	AZULEJO	M²	40
28	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS	LATÃO	55
29	PINCEL	UND	20
30	ROLO	UND	15
31	PINCEIS GRANDES PARA PINTURA	UND	10
32	TINER	LT	15
33	TINTA OLEO CORES VARIADAS	LT	3
34	ARAME LISO	MT	30
35	CORDA	MT	25
36	CABO EXTENSOR GRANDE	MT	2
37	FORRO DE PVC	M²	135
38	PERFIL PARA FORO DE PVC	MT	84



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39	ASTE PERFIL P/FORRO DE PVC	MT	65
40	ARREBITE P/ FIXAR O FORROPVC	UM	125

LOTE: 06: EPI's

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
1	FARDAMENTO CAMISA (P)	UND	3
2	FARDAMENTO CAMISA (M)	UND	4
3	FARDAMENTO CAMISA (G)	UND	3
4	FARDAMENTO CAMISETA (P)	UND	3
5	FARDAMENTO CAMISETA (M)	UND	4
6	FARDAMENTO CAMISETA (G)	UND	3
7	FARDAMENTO CALÇA (P)	UND	3
8	FARDAMENTO CALÇA (M)	UND	4
9	FARDAMENTO CALÇA (G)	UND	3
10	CAPACETE AZUL	UND	1
11	CAPACETE VERDE	UND	1
12	CAPACETE AMARELO	UND	2
13	CAPACETE VERMELHO	UND	1
14	BOTA Nº 39	UND	1
15	BOTA Nº 40	UND	2
16	BOTA Nº 41	UND	2
17	BOTA Nº 42	UND	2
18	BOTA Nº 43	UND	1
19	ÓCULOS ESCURO	UND	2
20	ÓCULOS TRANSPARENTES	UND	2
21	LUVAS TECIDO PIGMENTADO (G)	UND	8
22	LUVAS COURO RASPE (G)	UND	4
23	LUVAS DE BORRACHA (G)	UND	8

LOTE: 07: FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
1	FURADEIRA INDUSTRIAL	UND	1
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UND	1
3	MAQUINA DE SOLDA ELÉTRICA	UND	1
4	VARAO DE SOLDA	UND	450
5	MAQUITA	UND	1
6	KIT DE CHAVE DE FENDA	KIT	1
7	KIT DE CHAVE DE BOCA	KIT	1
8	CHAVE TESTE	UND	1
9	MARTELO	UND	1
10	MARRETA	UND	2



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	ALICATE UNIVERSAL	UND	1
12	ALICATE DE CORTE	UND	1
13	PÁ	UND	2
14	ENXADA	UND	2
15	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	UND	2
16	COLHER DE PEDREIRO PEQUENA	UND	2
17	CISCADOR	UND	2
18	CARRINHO DE MÃO	UND	2
19	CARRINHO PARA CARGA	UND	1
20	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 5 DEGRAUS	UND	1
21	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	UND	1
22	ESCADA DE ALUMÍNIO 15X2 EXTENSIVA	UND	1
23	METROS	UND	1
24	NÍVEL	UND	1
25	PREGO 19/36	KG	4
26	PREGO 17/27	KG	4
27	BUCHA 08MM	UND	175
28	BUCHA 10MM	UND	170
29	PARAFUSO 08MM	UND	170
30	PARAFUSO 10MM	UND	165
31	PARAFUSO TIPO GANCHO Nº08	UND	20

LOTE: 08: MATERIAL DE TELEFONIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
1	ZUMBA – IDENTIFICADOR DE FUNÇÃO	UND	1
2	CABO CC102PARTES	MT	40
3	RJ 11	UND	65
4	ALICATE PARA CLIMPAR PLUG RJ 11	UND	1
5	TOMADA PARA TELEFONE	UND	60

LOTE: 09: MATERIAL ELÉTRICO DO COMPLEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
1	POSTE DE JARDIM	UND	4
2	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFASICO	UND	3
3	HASTE DE ATERRAMENTO	UND	2



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	DISJUNTOR TRIFASICO DE 90 OU 100 A	UND	3
5	DISJUNTOR TRIFASICO 70 OU 63 A	MT	3
6	DISJUNTOR 1TRIFASICO DE 50A	MT	3
7	FIO 10MM PRETO	MT	300
8	FIO 10MM VERDE OU AZUL	MT	100
9	CABO DE 10MM C/ 4 PERNAS	MT	100

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA

O material requisitado é destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à reforma e manutenção do prédio-SEDE, unidades administrativas e unidades de saúde.

O material é necessário devido a grande demanda de reformas e manutenção em todos os prédios da SMS, e a não aquisição implicará em não termos como atender todas as ordens de serviços solicitadas.

As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Anexo I do Termo de Referência.

Informamos que o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Coordenação de Serviços Gerais, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

ANDRÉ DE M. CAVALCANTE
Coordenador de Serviços Gerais